**TESTE DA ORELHINHA**

Eva Patricia dos Santos

Bruna Louise Pereira

Suzelaine Stadler

**Resumo:** *O teste de Emissões Otoacústicas mais comumente conhecido como teste da orelhinha é um teste obrigatório por lei que deve ser feito ainda na maternidade, em bebês para avaliar a audição e detectar precocemente algum grau de surdez no bebê. O teste é gratuito, fácil e não machuca o bebê, sabendo que a deficiência auditiva pode acarretar várias consequências emocionais, psicológicas e sociais, podendo este exame identificar precocemente as alterações auditivas.*

*Se o teste identificar alguma alteração, o bebê é encaminhado para um médico Otorrinolaringologista, para um diagnóstico mais profundo.*

**Palavras-chave:** Audição. Bebês. Neonatal.; linguagem, fonoaudiologia

**1. Introdução**

 A audição é a principal via para o desenvolvimento da linguagem e comunicação humana,

 A perda auditiva se tornou uma questão de preocupação mundial com a saúde pública pelo fato de causar enormes prejuízos a vida do seu portador e de acordo com o Censo Brasileiro de 2000, a perda auditiva ocupa o terceiro lugar das deficiências mais comuns no Brasil, equivalente a 16,7% das deficiências.

 Lactentes com alguma alteração perderão os primeiros estímulos auditivos, os quais são primordiais para o completo desenvolvimento da linguagem falada, visto que crianças com déficit auditivo poderão ter problemas na socialização e alterações psicológicas, isolando-as do convívio social e limitando sua interação com o meio e comprometendo o desenvolvido da sua linguagem (SILVA *et al,*2006).

**A deficiência auditiva é uma questão de saúde pública**

 A deficiência auditiva é uma questão de saúde pública devido à prevalência e as consequências que podem comprometer o desenvolvimento infantil.

 A estimativa para casos de surdez é de um a três casos a cada 1000 nascimentos, e dois a quatro para crianças internadas nas Unidades de Terapia Intensiva e durante a 20° semana de vida intra-uterina, inicia-se o desenvolvimento da audição do feto, onde recebe estímulos sonoros, e passa a se desenvolver ativamente já nos primeiros meses de vida(LOVISE et al, 2001).

 São vários fatores que causam perdas auditivas em recém-nascido e por esse motivo que se dá a necessidade de detectar a perda auditiva o mais breve possível, vendo em questão suavizar os prejuízos vindos da deficiência e levando isso em conta, deixa claro a importância da criação de programas para atenção a saúde auditiva (HERNANDEZ & MARCHESAN, 2001).

 A importância do Programa de Triagem Auditiva Neonatal, expõe a prevalência de casos de deficiência auditiva em neonatos, pois de acordo com Santos & Russo,(2011) as emissões Otoacústicas evocadas são derivadas de respostas a um estímulo sonoro, e a resposta parecida com o que foi emitido, é conhecida também como Teste da Orelhinha, sendo que estas se dividem entre emissão otoacústica evocada por estímulo transiente (EOAT) e emissão otoacústica por produto de distorção (EOAPD).

 O registro das Emissões Otoacústicas é o método utilizado para a detecção de alterações auditivas, sendo esse exame recomendado pelo ministério da Saúde, preferencialmente no segundo ou terceiro dia de vida do bebê e no máximo até um mês após o nascimento.

 A deficiência auditiva traz muitas limitações para o indivíduo como a diminuição da capacidade de percepção dos sons, limitações e impedimentos ao indivíduo de ter uma inclusão na sociedade, sendo considerado um problema de saúde publica, devido aos grandes prejuízos causados ao desenvolvimento do ser humano (CORREIA et al, 2014), assim fica evidente, a necessidade de realização da Triagem Auditiva Neonatal em todas as crianças recém-nascidas, visto que a perda auditiva, quando é subdiagnosticada ou diagnosticada muito tardiamente, pode ocasionar danos irreparáveis ao desenvolvimento linguístico e social.

 O diagnóstico precoce, proporciona a criança grandes chances de reabilitação, se for realizado tratamento e acompanhamento adequados (Oliveira, Vasconcelos & Oliveira, 1990), e, nesse entendimento, considera-se fundamental que os profissionais envolvidos no cuidado à gestante e no acompanhamento do primeiro ano de vida do bebê, tenham consciência quanto a necessidade do encaminhamento para uma avaliação auditiva, sendo a atuação do fonoaudiólogo nesse processo é fundamental.

 Para assegurar que o teste seja realizado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, durante sua gestão de governo, sancionou a Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória a realização desse exame, não permitindo que nenhuma criança deixe a maternidade sem ter efetuado a realização do teste, que inclusive é gratuito e de acesso a todos os recém-nascidos.

 Segundo Hilú e Zeigelboim (2007), prevenir a perda auditiva é uma forma de proteger e impedir que a criança sofra os efeitos funestos, provocados pela falta de estimulação auditiva sobre a função da linguagem.

 O teste é de fácil manuseio, simples, rápido, realizado através do meato acústico e o exame não tem qualquer contraindicação, não acorda nem incomoda o bebê, não exige uso de agulhas ou qualquer outro objeto perfurante e é absolutamente inócuo, dura de 5 a 10 minutos, o recém-nascido não sente nada e é de simples compreensão (GUIMARÃES, 2010).

 Ainda há muito a ser realizado para que a lei seja aplicada e os objetivos sejam alcançados, destacando-se a divulgação do teste, a lei e a qualificação dos profissionais que atuam com esse segmento, ou seja, uma melhor qualificação dos profissionais que atuam diretamente com os recém – nascidos, não devendo haver dúvida, principalmente por parte de quem atua diretamente com o recém-nato, sobre sua importância e indicações do teste.

 É fundamental que os programas de triagens auditivas consigam atingir seus ideais, passando de forma clara e objetiva qual a importância da triagem auditiva aos profissionais que atuam na saúde da criança, aos pais e sociedade, ampliando. a visibilidade quanto às vantagens da descoberta da perda auditiva logo no início.

 Passar essa informação aos pais não é só responsabilidade das pessoas que trabalham diretamente com o programa, mas sim de todos os profissionais da saúde enfermeiros, pediatras e neonatologistas (SOARES & MARQUES & FLORES, 2008 *apud* RODRIGUES, 2010

 Constatado a deficiência, a família necessitará de proteção psicológica permanente, pois as intervenções terão que começar assim que a perda for descoberta, dando condições a essa criança de uma socialização e desenvolvimento pleno, melhorando sua qualidade de vida.

**Objetivos**

 O principal objetivo da pesquisa foi apresentar informações da importância do teste de emissões otoacústicas e a valorização do diagnóstico precoce de patologia auditiva para a melhor qualidade de vida do recém-nascido.

**Metodologia**

O estudo foi realizado através de artigos publicados com relação a triagem neonatal.

**Resultados**

 Observou-se através do estudo dos artigos que o diagnóstico de deficiência auditiva no Brasil ainda é considerado tardio, pois ocorre por volta dos 3 anos de idade. Estima-se que cerca de 50% das perdas auditivas poderiam ser evitadas ou atenuadas se ocorressem rapidamente medidas de detecção, diagnóstico e reabilitação.

 Com relação aos lactentes, a estimativa para crianças com baixo risco para surdez, é de um a três casos a cada 1000 nascimentos, e dois a quatro casos para crianças com internação em unidades de terapia intensiva (UTI), consideradas de risco auditivo.

 Observa-se ainda que grande parte dos profissionais da saúde não orienta a família a respeito da saúde auditiva do bebê, somando-se o fato de que, cerca de 70% das mães não tem conhecimento a respeito da detecção precoce da deficiência auditiva.

**Considerações Finais**

 Diante de todo o exposto, vemos que, fica clara a necessidade de se criar política de saúde auditiva infantil que deve levar em conta a qualificação e conscientização dos profissionais que atuam diretamente com os neonatos, de forma a que cumpram seu papel no que se refere a saúde auditiva, dentre ela a orientação e o encaminhamento para realização dos testes e intervenções necessárias.

 E função da equipe de política de saúde pública criar condições para que a lei seja cumprida, e para isso, deve equipar seus hospitais e postos de saúde contratando profissionais qualificados para a realização do teste, além de orientar os demais profissionais que atuam com o recém - nato por meio de cursos e palestras, proporcionando a eles conhecimento amplo no que se trata a saúde auditivas, somando-se a um trabalho de divulgação com a população, no que se refere a políticas de saúde, demostrando a importância do “Teste da Orelhinha” como direito de todos os bebês.

 A detecção da perda logo na infância, é fundamental para que haja a intervenção o mais rápido possível proporcionando a essa criança a chance de ter uma vida normal sem maiores prejuízos na vida escolar e social.

**Referências**

BOSCATTO, Soraia. MACHADO, Márcia. **TESTE DA ORELHINHA NO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:** Levantamento de dados. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcefac/2012nahead/174-11.pdf>> Acesso em: 13 set. 2018.

MAIA, Raquel. et al. **SAÚDE AUDITIVA DOS RECÉM-NASCIDOS:** Atuação da fonoaudiologia na estratégia saúde da família. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=169322281016>> Acesso em: 13 set. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DIRETRIZES DE ATENÇÃO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL.** Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_triagem_auditiva_neonatal.pdf>> Acesso em: 14 set. 2018.

PIZA, Marcelo. **Panorama dos programas de triagem auditiva neonatal em maternidades brasileiras.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-86942014000500369&script=sci_arttext_plus&tlng=pt>> Acesso em: 14set. 2018.